



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Tremembé, 4 de agosto de 2025.

Do: Setor de Licitações e Compras

Ao: Gabinete da Presidência

Ref.: Processo de Compra nº 36/2025 – Dispensa Eletrônica nº 90010/2025

DESPACHO

Trata-se de procedimento de contratação direta instaurado na modalidade **dispensa eletrônica com disputa**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **locação de máquinas multibebidas**, com o fornecimento dos respectivos insumos, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 34/2025, parte integrante do Processo Administrativo nº 36/2025.

A contratação foi inicialmente instruída com base no §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo **justificadamente dispensada a realização de pesquisa de preços prévia**, em razão da adoção da modalidade eletrônica com disputa.

No entanto, encerrada a fase de lances, a proposta mais vantajosa apresentada totalizou o montante de **R\$ 199.988,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, valor que:

- Ultrapassa substancialmente o limite legal atualizado de **R\$ 62.725,59**, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratações diretas de serviços por dispensa de licitação com base no valor;
- Supera em mais de três vezes valores praticados em contratações similares por outras Câmaras Municipais — a exemplo da Câmara de Ribeirão Preto, cuja contratação recente foi firmada por valor próximo a **R\$ 30.000,00**.

Diante disso, **verifica-se a inobservância do limite legal da modalidade adotada**, além de indícios de **sobrepreço**, o que compromete o princípio da vantajosidade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, considerando o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de revogação do procedimento por razões de conveniência e oportunidade devidamente motivadas, **PROPONHO:**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



1. A **revogação da Dispensa Eletrônica nº 90010/2025**, diante da ultrapassagem do limite legal e da ausência de vantajosidade da proposta apresentada;
2. O encaminhamento do processo à área demandante para **reanálise do Termo de Referência nº 34/2025**, com vistas a:
 - Reavaliar as especificações técnicas, as quantidades de insumos e a justificativa da demanda;
 - Compatibilizar o objeto com os preços praticados no mercado e os parâmetros de economicidade e eficiência exigidos pela legislação vigente;
3. Após eventual ratificação ou retificação do Termo de Referência, deverá ser providenciada **nova pesquisa de preços**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, para subsidiar futura contratação por dispensa ou licitação, conforme o valor estimado.

As medidas aqui propostas visam resguardar a **legalidade, a vantajosidade, a transparência** e o melhor interesse da Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Diante do exposto, **submete-se o presente despacho à apreciação e deliberação da autoridade competente, para eventual acolhimento da proposta de revogação.**

Encaminhe-se.

Mariana Lopes Hohmann Claro

Agente de Contratação / Chefe do Setor de Licitações e Compras